

REUNIÃO DE 20.12.2005

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação das Atas das sessões 900ª e 901ª do Conselho Universitário (Co), realizadas em 04.10.05 e 18.10.05 respectivamente. **Aprovadas.**

2. Comunicações da Reitora.

3. Palavra aos Senhores Conselheiros.

4. Homologação das indicações dos quatro Pró-Reitores, feitas pela Magnífica Reitora, conforme dispõe o item 9, parágrafo único do artigo 16, do Estatuto da USP, a saber:

- Pró-Reitor de Pós-Graduação: **Prof. Dr. Armando Corbani Ferraz (74 votos);**
- Pró-Reitora de Pesquisa: **Profª. Drª. Mayana Zatz (72 votos);**
- Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária: **Prof. Dr. Sedi Hirano (66 votos);**
- Pró-Reitora de Graduação: **Profª Drª Selma Garrido Pimenta (64 votos).**

Homologadas as indicações.

5. Eleição de cinco membros docentes e um servidor não-docente para constituir a Comissão de Ética, na vaga decorrente do término do mandato dos Professores Doutores: Walter Colli, William Saad Hossne, Joaquim José de Camargo Engler, Héctor Francisco Terenzi e Renato da Silva Queiróz, e do Sr. Eduardo Bonilha de Toledo Leite (04.11.05).

Eleitos:

Prof. Dr. Plácido Zoega Taboas;
Profª Drª Ivette Senise Ferreira;
Prof. Dr. José Roberto Postali Parra;
Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira;
Prof. Dr. Gabriel Cohn.

Servidor não Docente:

Salvador Ferreira da Silva.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - ORÇAMENTO DA USP PARA 2006

- Proposta do Orçamento da USP para o exercício de 2006.

É aprovada a proposta do Orçamento da USP para 2006, apresentada pela COP.

CADERNO I-A - ELEIÇÃO DO VICE-REITOR

(item 8, parágrafo único do artigo 16, do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 74)

1 - PROCESSO 2005.1.35762.1.9 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Eleição do Vice-Reitor da USP.
- Ofício da Secretária Geral acerca da possibilidade de adiamento da referida eleição para a primeira semana do mês de março/2006, tendo em vista período de férias e recesso escolar. Trata-se de alteração excepcional do prazo fixado no parágrafo único do art. 40 do Estatuto, para este caso especificamente, pelas

razões apresentadas, não importando modificações de redação no referido artigo (30.11.05).

- **Parecer da CLR:** após amplos debates, aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, que se manifesta de acordo com o teor do ofício da Secretaria Geral, entendendo que, de fato, o vencimento do prazo da eleição do Vice-Reitor se desenvolveria e recairia em período de férias. Assim sendo e possibilitando uma maior participação dos membros dos Colegiados, a CLR sugere que se faça a eleição no dia 14.03.2006 (06.12.05).

É aprovado o parecer da CLR, sugerindo a realização da eleição do Vice-Reitor no dia 14.03.2006, tendo em vista o período de férias. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 82 (oitenta e dois) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 12 (doze); Total de votantes = 94 (noventa e quatro), obedecido o *quorum*.

CADERNO II - ALIENAÇÃO

(item 14, parágrafo único do artigo 16 do Estatuto - *quorum* de 2/3 = 74)

1 - PROCESSO 97.1.39667.1.2 - BATISTA AGUIAR DE BARROS

- Proposta de alienação do imóvel situado à Rua Santa Isabel, 295, apto. 24, Edifício Real, Consolação, São Paulo - SP, oriundo da Herança Vacante de Batista Aguiar de Barros (02.03.05).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF estimando o valor do imóvel para venda de R\$ 29.900,00 (16.08.05).
- Certidões de propriedade de negativa de débito atualizada referente ao imóvel, conforme solicitação da CJ (04.07.05).
- Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV): aprova o Laudo de Avaliação apresentado pela COESF (20.10.05).
- **Despacho do Procurador-Chefe da CJ:** toma ciência e encaminha os autos à COP e ao Co (10.11.05).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Vahan Agopyan, favorável à alienação proposta, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (21.11.05).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado à Rua Santa Isabel, 295, apto. 24, Edifício Real, Consolação, São Paulo - SP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 91 (noventa e um) votos; Não = 1 (um); Abstenções = 3 (três); Total de votantes = 95 (noventa e cinco), obedecido o *quorum* estatutário.

2 - PROCESSO 90.1.11737.1.0 - ADELAIDE ROSA GONÇALVES

- Proposta de alienação de imóvel localizado na Rua Afonso Pena, 33, Vila Industrial, Mogi das Cruzes, São Paulo, oriundo da Herança Vacante de Adelaide Rosa Gonçalves (13.06.05).
- Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF, estimando o valor do imóvel para venda em R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) (27.09.05).
- Parecer da Comissão de Acompanhamento de Venda de Imóveis de Heranças Vacantes (CAVI-HV): aprova o Laudo de Avaliação apresentado pela COESF (20.10.05).
- **Despacho do Procurador-Chefe da CJ:** toma ciência e encaminha os autos à COP e ao Co (10.11.05).

- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Vahan Agopyan, favorável à alienação proposta, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela COESF (21.11.05).

É aprovado o parecer da COP, favorável à alienação do imóvel situado à Rua Afonso Pena, 33, Vila Industrial, Mogi das Cruzes, São Paulo. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 91 (noventa e um) votos; Não = 1 (um); Abstenções = 3 (três); Total de votantes = 95 (noventa e cinco), obedecido o *quorum* estatutário.

CADERNO III - REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO

1 - PROCESSO 2005.1.28195.1.5 - SECRETARIA GERAL

- Reformulação do Estatuto da USP. Inclusão na pauta, conforme o art. 11, §6º, do Regimento do Conselho Universitário.
- Abaixo-assinado solicitando estabelecimento de cronograma de discussões sobre reformulação do Estatuto da USP.
- Despacho da Secretária Geral, para inclusão na próxima reunião ordinária do Conselho Universitário, tendo em vista o atendimento dos requisitos do § 6º, do art. 11, do Regimento do Conselho Universitário, *in verbis*: "Poderão ser incluídas, na pauta das reuniões ordinárias, matérias pertinentes ao Co, que tenham sido entregues à Secretaria Geral com antecedência de 30 dias e subscritas por 20% dos membros do Conselho Universitário" (23.09.05).
- Ofício da Secretária Geral ao Presidente da CLR, no intuito de fornecer subsídios para a decisão da Comissão (06.12.05).
- **Parecer da CLR:** aprova, com voto divergente do representante discente Rodolfo Vianna Baldocchi, o parecer do relator, Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, que propõe o estabelecimento de cronograma em quatro fases a saber: (06.12.05).
1ª fase: No Co de 20.12.05:
a) decidir se cabe ou não uma reforma estatutária;
b) se a resposta for afirmativa o Co indicaria uma Comissão de 6 (seis) membros, sendo 5 (cinco) docentes e 1(um) representante discente, para fixação dos temas.
2ª fase: Na primeira reunião do Co de 2006:
a) a Comissão apresentaria os temas para deliberação do Co;
b) criação de subcomissões temáticas.
3ª fase: As subcomissões apresentariam suas conclusões num prazo de 6 (seis) meses.
4ª fase: Indicação de Comissão de Sistematização para finalizar a reforma.
- Declaração de voto do representante discente Rodolfo Vianna Baldocchi (08.12.05).

É aprovado o parecer da CLR, decidindo inicialmente, que cabe uma reforma estatutária. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 70 (setenta) votos; Não = 8(oito); Abstenções = 15(quinze); Total de votantes = 93(noventa e três), obedecido o *quorum* estatutário. Decidido também a designação de Comissão composta por 7(sete) membros, sendo 5(cinco) docentes, 1(um) representante discente e 1(um) representante dos servidores não-docentes, que coordenará os trabalhos da reforma estatutária, apresentando os temas para discussão na reunião do Co de 09.05.2006. Para a referida Comissão foram eleitos os seguintes membros: Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo; Prof. Dr. Walter Colli; Prof. Dr. Hernan Chaimovich; Prof. Dr. Douglas Wagner Franco e o Prof. Drl José Roberto Postali Parra; André Kaysel Velasco e Cruz (discente). O representante dos servidores não-docentes, será indicado até março/2006.

CADERNO IV - ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

1 - PROTOCOLADO 2005.5.635.59.0 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de alteração do art. 41 do Regimento da FFCLRP.
- Ofício do Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Francisco de Assis Leone, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, solicitando a alteração do Regimento da Unidade, aprovada pela Congregação em 11.08.05.
Texto atual:
"Art. 41 - O período para as inscrições à livre-docência será de vinte dias durante o mês de abril e vinte dias durante o mês de setembro, incluindo-se o que rezam os artigos 165 e 166 do Regimento Geral, na sua íntegra."
Texto proposto:
"Art. 41 - O período para as inscrições à livre-docência será de noventa dias a partir de 1º de março, incluindo-se o que rezam os artigos 165 e 166 do Regimento Geral, na sua íntegra."
- **Parecer da CLR:** manifesta-se favoravelmente à alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto (11.10.05).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração de dispositivo do Regimento da FFCLRP, conforme estampa a Resolução 5288, de 21.12.2005, publicada no D.O.E. de 23.12.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 60 (sessenta) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 27 (vinte e sete); Total de votantes = 87 (oitenta e sete), obedecido o *quorum*.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

2 - PROTOCOLADO 2005.5.269.41.0 - INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

- Proposta de alteração dos incisos IV e V, do art. 46 do Regimento do IB, substituindo a avaliação didática pela prova pública oral de erudição no concurso de Livre-Docência.
- Ofício do Diretor do IB, Prof. Dr. João Stenghel Morgante, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, solicitando a alteração do Regimento da Unidade, aprovada, *ad referendum* da Congregação (06.09.05).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora Profª Drª Maria Fidela de Lima Navarro, favorável à alteração do Regimento do IB (11.10.05).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração de dispositivos do Regimento do IB, conforme estampa a Resolução 5289, de 21.12.2005, publicada no D.O.E. de 23.12.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 60 (sessenta) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 27 (vinte e sete); Total de votantes = 87 (oitenta e sete), obedecido o *quorum*.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

3 - PROCESSO 2001.1.42.30.0 - CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

- Proposta de alteração do Regimento do CEBIMar.
- Ofício da Diretora do CeBiMar, Profª Drª Eleonora Trajano, ao M. Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando propostas de alterações do Regimento do CeBiMar, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 13.06.2005.
- **Parecer da CJ:** tece considerações, ressaltando à CLR especial atenção ao proposto no art. 6º, pois o prazo de 15 minutos entre a segunda e a terceira

convocação do Colegiado "não parece um prazo razoável". Nos demais dispositivos não há óbices jurídicos (10.10.05).

- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Maria Fidela de Lima Navarro, favorável à proposta de alteração do Regimento do Centro de Biologia Marinha (06.12.05).

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração de dispositivo do Regimento do CEBIMar, conforme estampa a Resolução 5292, de 21.12.2005, publicada no D.O.E. de 23.12.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 60 (sessenta) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 27 (vinte e sete); Total de votantes = 87 (oitenta e sete), obedecido o *quorum*.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

4 - PROCESSO 73.1.33272.1.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de alteração dos arts. 5º, 39 e 40 do Regimento da EERP.
- Ofícios da Diretora da EERP, Profª Drª Isabel Amélia Costa Mendes, ao M. Reitor Prof. Dr. Adolpho José Melfi, encaminhando proposta de alteração do Regimento da EERP, aprovada pela Congregação em 07.04 e 12.05.05.

Textos atuais:

Artigo 5º - A constituição da Congregação está prevista no artigo 45 do Estatuto.

§ 1º - A representação dos Professores Titulares será a metade dos existentes na Unidade, assegurado um mínimo de cinco.

§ 2º - Um representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente eleitos pelos seus 4 pares, com mandato de um ano, admitindo-se uma recondução.

Artigo 39 - As provas do Concurso para o cargo de Professor Doutor estão previstas nos artigos 79 do Estatuto e 135 do Regimento Geral e sua realização deverá obedecer o disposto nos artigos 132 a 148 do Regimento Geral.

§ 1º - A prova a que se refere o inciso III do art. 135 do Regimento Geral será escrita e será realizada de acordo com o artigo 139 do Regimento Geral.

§2º - Concluída a outra prova a Comissão Julgadora atribuirá a nota ao candidato e elaborará um relatório que poderá ser individual ou único.

Artigo 40 - Atendendo o disposto no parágrafo único do art. 140 do Regimento Geral, o peso para cada prova será: julgamento do memorial com prova pública de arguição: 4 (quatro); prova didática: 4 (quatro); outra prova: 2 (dois).

Textos propostos:

Artigo 5º -

§ 1º - A representação dos Professores Titulares será de setenta e cinco por cento dos docentes da mesma categoria, assegurado um mínimo de cinco.

Artigo 39 - As inscrições para os concursos de provimento de cargos de Professor Doutor serão abertas pelo prazo de sessenta dias.

Artigo 40 - As provas do concurso para provimento de cargo de Professor Doutor estão previstas nos artigos 79 do Estatuto e 135 do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A prova a que se referem os incisos III dos artigos 79 do Estatuto e 135 do Regimento Geral da USP será escrita e será realizada de acordo com o art. 139 do Regimento Geral da USP.

§2º - Atendendo o disposto no § 1º do art. 140 do Regimento Geral da USP, são esses os pesos para as provas: julgamento do memorial com prova pública da arguição - 4 (quatro); prova didática - 4 (quatro) e prova escrita - 2 (dois).

- Parecer da CJ: concorda com as alterações propostas e propõe algumas alterações de redação (09.11.05).

- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável à alteração do Regimento da EERP, com as observações apontadas pela CJ (06.12.05).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração de dispositivos do Regimento da EERP, conforme estampa a Resolução 5291, de 21.12.2005, publicada no D.O.E. de 23.12.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 60 (sessenta) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 27 (vinte e sete); Total de votantes = 87 (oitenta e sete), obedecido o *quorum*.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

5 - PROTOCOLADO 2005.5.145.55.0 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

- Proposta de alteração do Regimento do ICMC, no que se refere à constituição da Comissão de Pesquisa.
- Ofício do Diretor do ICMC, Prof. Dr. Plácido Zoega Taboas, à Secretária Geral, Profa. Dra. Nina Beatriz Stocco Ranieri, encaminhando, para apreciação da Comissão de Legislação e Recursos, a proposta de alteração do Regimento do ICMC, aprovada pela Congregação em 21.10.2005 (26.10.05).
 Texto atual:
 Artigo 21 - A CPq será constituída de cinco membros:
 I - quatro docentes, portadores no mínimo do título de doutor, sendo dois de cada Departamento, eleitos pela Congregação;
 II - um representante discente regularmente matriculado em programa de pós-graduação do ICMSC, eleito por seus pares.
 Texto proposto:
 Artigo 21 - A CPq será constituída por:
 I - dois membros docentes de cada Departamento, portadores, no mínimo, do título de Doutor, eleitos pela Congregação;
 II - um representante discente regularmente matriculado em programa de pós-graduação do ICMC, eleito por seus pares.
 - Parecer da CLR: aprova a manifestação do relator, Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, favorável à proposta de alteração do Regimento do ICMC (06.12.05).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à alteração de dispositivo do Regimento do ICMC, conforme estampa a Resolução 5290, de 21.12.2005, publicada no D.O.E. de 23.12.2005. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 60 (sessenta) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 27 (vinte e sete); Total de votantes = 87 (oitenta e sete), obedecido o *quorum*.
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

CADERNO V - RECURSOS

1 - PROCESSO 2003.1.1379.46.6 - WLADIA VIVIANI (vol. 3 do PROC. 96.1.49.46.5 + 2000.1.118.46.1)

- Recurso interposto pela interessada, contra decisão da Congregação do IQ, de não renovação do seu contrato docente.
- Ofício do Chefe do Departamento de Bioquímica (QBQ), Prof. Dr. Walter Ribeiro Terra, à Prof^a Dr^a Wladia Viviani, solicitando o encaminhamento do Relatório de Atividades do período de 2003 a 2004, para análise pela Comissão de Relatórios do Departamento (12.04.04).

- Encaminhamento do Relatório de Atividades da interessada, relativo aos últimos nove meses, solicitando a aceitação de material complementar e que os membros da Comissão de Relatórios não emitam parecer sobre suas atividades até estarem de posse de material complementar (14.05.04).
- Carta da interessada, retificando uma informação formulada no parecer emitido pela Comissão de Relatórios em ocasião da renovação passada de seu contrato, em agosto de 2003, que segundo a interessada, não condiz com a verdade (04.06.04).
- **Parecer do Conselho do QBQ:** aprova o parecer emitido pela Comissão de Relatórios do QBQ, que sugere ao CTA do IQ a não renovação do contrato da interessada (09.06.04).
- Recurso interposto pela interessada contra a decisão do Conselho do QBQ, que decidiu não renovar seu contrato de trabalho, requerendo, ainda, que seja concedido efeito suspensivo ao presente recurso (18.06.04).
- Informação do Assistente Técnico Acadêmico do IQ, Sr. Airton Ferreira Gonçalves, de que por incorreção no procedimento administrativo, o processo com a decisão do Conselho do QBQ (09.06.2004) foi encaminhado ao CTA, para que constasse no processo a data e assinatura da interessada tomando ciência. Assim, fica sem efeito aquela decisão do CTA, devendo o recurso ser submetido novamente ao Conselho do QBQ (07.07.04).
- **Parecer do Conselho do QBQ:** decide não acolher o recurso interposto pela interessada, mantendo a mesma decisão aprovada em reunião anterior de não renovação do contrato de trabalho (1º.09.04).
- **Parecer do CTA do IQ:** após analisar a documentação sobre a matéria, decide, por unanimidade dos presentes, manter a decisão do Conselho do QBQ, não acolhendo o recurso interposto pela interessada (06.10.04).
- Recurso administrativo interposto pela interessada contra a decisão do CTA, que decidiu pela não renovação de seu contrato de trabalho, requerendo, ainda, seja atribuído efeito suspensivo até a final decisão administrativa (18.12.04).
- **Parecer do CTA do IQ:** após resolver conhecer do recurso interposto pela interessada, decide, por unanimidade dos presentes, negar provimento ao referido recurso e não conceder efeito suspensivo (02.03.05).
- Ofício do Assistente Técnico Acadêmico do IQ, à Profª Drª Wladia Viviani, notificando-a da decisão da Congregação do IQ, que em reunião de 07.04.05, decidiu manter a decisão do CTA, negando provimento ao referido recurso e não concedendo efeito suspensivo ao mesmo (12.04.05).
- Pedido de reconsideração da decisão da Congregação do IQ, que negou provimento ao seu recurso e não concedeu o efeito suspensivo ao mesmo (19.07.05).
- **Parecer da Congregação do IQ:** decide manter a decisão tomada na reunião anterior de 07.04.05, negando provimento ao referido recurso e não concedendo efeito suspensivo ao mesmo (11.08.05).
- Ofício do Assistente Técnico Acadêmico do IQ, à Profª Drª Wladia Viviani, notificando-a da decisão da Congregação do IQ (15.08.05).
- **Parecer da CJ:** conclui que "... dos autos ... não se extrai, que houve ofensa a princípios constitucionais da administração pública, seja, quanto à legalidade, impessoalidade e moralidade, pois os atos estão todos motivados, correlacionados com a atividade-fim da Universidade, e foram executados regularmente, nos prazos e na forma dos regulamentos, não tendo sido detectado também qualquer tratamento desigual" (30.09.05).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Carlos Humes Júnior, negando com a mesma fundamentação, provimento ao recurso interposto pela interessada (06.12.05).

É aprovado o parecer da CLR, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pela interessada. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 53 (cinquenta e três) votos; Não = 9 (nove); Abstenções = 14 (quatorze); Total de votantes = 76 (setenta e seis).

2 - PROTOCOLADO 2005.5.35.27.4 - VALDIR BAPTISTA

- Recurso interposto pelo interessado, contra decisão do CoPGr, de indeferimento do seu pedido de trancamento de matrícula feito em 03.02.05, com retroação a 08.02.04, por motivos de saúde da esposa, pai e filha.
- Ofício do Vice-Presidente em exercício da CPG da ECA, Prof. Dr. Gilberto dos Santos Prado, à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Prof^a Dr^a Suely Vilela, encaminhando "ad referendum" da Comissão, o pedido excepcional de trancamento de matrícula do interessado, pelo prazo de 365 dias, retroativo a 08.02.04, com o aval de sua orientadora (03.02.05).
- Atestados do interessado, justificando doença da esposa, doença e morte de seu pai e doença da filha, constam dos autos às fls. 10 a 119.
- **Parecer da Câmara de Normas e Recursos (CNR):** por treze votos favoráveis e uma abstenção, aprova o parecer do relator, pelo indeferimento do pedido de trancamento de matrícula, uma vez que os motivos apresentados não caracterizam a cessação total das atividades (06.04.05).
- Recurso interposto pelo interessado contra a decisão da CNR, que indeferiu seu pedido de trancamento de matrícula. O recorrente alega que foi deferido caso análogo, com base no inciso V, do artigo 59, parágrafo único, da Resolução CoPGr nº 4678/99 (03.05.05).
- **Parecer da CNR:** mantém sua decisão anterior, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado (08.06.05).
- **Parecer do CoPGr:** com base no parecer da CNR, decide negar provimento ao recurso interposto pelo interessado (23.06.05).
- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do CoPGr, que negou provimento ao seu recurso contra a decisão da CNR (11.07.05).
- **Parecer da CNR:** com base no parecer do relator, por unanimidade dos presentes, mantém a decisão anterior, indeferindo, portanto, o recurso interposto pelo interessado contra a decisão do CoPGr (14.09.05).
- **Parecer do CoPGr:** mantém a decisão anterior, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado (05.10.05).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi, negando provimento ao recurso interposto pelo interessado. Os Conselheiros Walter Colli e Maria Fidela de Lima Navarro votaram a favor do parecer; os Conselheiros Gil da Costa Marques e Rodolfo Vianna Baldocchi votaram contra o parecer e o Conselheiro Carlos Humes Junior se absteve. O Presidente estava ausente (06.12.05).

É aprovado o parecer da CLR, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 36 (trinta e seis) votos; Não = 30 (trinta); Abstenções = 14 (quatorze); Total de votantes = 80 (oitenta).

3 - PROCESSO 2004.1.1414.18.1 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS (+ PROC. 2004.1.2353.18.6)

- Recurso interposto pela candidata ao concurso para provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento da Escola de Engenharia de São Carlos - EESC, Prof^a Luisa Fernanda Ribeiro Reis, contra ato da Comissão Julgadora.

- Ofício do Chefe do Departamento de Hidráulica e Saneamento da EESC, Prof. Dr. Harry Edmar Schulz ao Diretor da EESC, Prof. Dr. Francisco Antonio Rocco Lahr, solicitando as providências para a abertura de concurso para Professor Titular, em RDIDP, aprovado em reunião do Conselho do Departamento de Hidráulica e Saneamento em 28.05.2004, com o respectivo programa, aprovado *ad referendum* pelo Senhor Diretor em 03.06.04 (31.05.04).
- Edital de abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Titular no Departamento de Hidráulica e Saneamento da Escola de Engenharia de São Carlos (10.06.04).
- Trecho da Ata da reunião da Congregação que aprovou, por unanimidade, a abertura das inscrições e o programa para a prova pública oral de erudição e referendando a aprovação do Sr. Diretor (02.07.04).
- Trecho da Ata da reunião da Congregação que aprovou, por votação secreta, 30 (trinta) votos favoráveis, 4 (quatro) votos contrários, 2 (dois) votos nulos e 1 (um) branco, a constituição da Comissão Julgadora para o concurso (06.05.05).
- Relatório da Comissão Julgadora sobre a realização e o julgamento do concurso, não habilitando os candidatos inscritos, tendo em vista não terem alcançado, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete (19.05.05).
- **Parecer da CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente):** entende que o concurso transcorreu conforme as normas fixadas pela USP e a EESC e está em condições de ser analisado pela Egrégia Congregação da EESC (23.05.05).
- Parecer da CPLR (Comissão Permanente de Legislação e Recursos): entende que o processo está em condições de ser apreciado pela Congregação da EESC (23.05.05).
- Recurso interposto pela candidata, Prof^a Luisa Fernanda Ribeiro Reis, contra sua desqualificação no concurso à vaga de Professor Titular, alegando que "sentiu-se, após vivenciar situações injustas, que atingem até mesmo a excelência da USP, prejudicada pelo comportamento de quatro dos cinco componentes da banca examinadora" (30.05.05).
- **Parecer da CPLR:** A Comissão entende que o recurso não deve ser provido, pois não é competência da Congregação rever o mérito de ato proferido pelos Examinadores (04.06.05).
- Trechos da Ata da reunião da Congregação de 10.06.05, cuja votação por 12 (doze) votos favoráveis ao provimento do recurso; 21 (vinte e um) contrários e 4 (quatro) votos em branco, negou provimento ao recurso, encaminhando-o, *ex officio*, à apreciação do Conselho Universitário. A homologação do relatório da Comissão Julgadora ficaria com efeito suspensivo (10.06.05).
- Ofício do Diretor da EESC à interessada, comunicando que a Congregação da EESC negou provimento ao recurso impetrado contra a decisão da Comissão Julgadora e que os autos estão sendo encaminhados ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi, a fim de ser submetido à apreciação do Conselho Universitário (17.06.05).
- Ofício do Diretor da EESC encaminhando os autos contendo o recurso interposto pela interessada ao Magnífico Reitor, a fim de ser submetido ao Conselho Universitário (17.06.05).
- **Parecer da CJ:** "... as argumentações da recorrente representam acusações sem consistência, nem comprovação e não tendo restado comprovada qualquer ilegalidade capaz de ensejar a anulação do certame - já que o procedimento do concurso obedeceu não só normas universitárias pertinentes, mas também as disposições constitucionais e legais aplicáveis - entende que, sob o aspecto jurídico, o recurso não apresenta fundamentação suficiente para o seu provimento". Opina pelo indeferimento dos pedidos contidos no documento encaminhado ao M. Reitor, por falta de amparo legal e por inexistência de legítimo interesse subjacente, devidamente comprovado (06.09.05).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Maria Fidela de Lima Navarro, negando com a mesma fundamentação, provimento ao recurso interposto pela interessada (06.12.05).

É aprovado o parecer da CLR, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pela Profª Luisa Fernanda Ribeiro Reis. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 59 (cinquenta e nove) votos; Não = 2 (dois); Abstenções = 17 (dezesete); Total de votantes = 78 (setenta e oito).